



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.556/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 521 PG. 01
Data 25/05/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel
Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.04.00	49	PAB	750.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.04	61	PAB	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				850.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta do aporte financeiro ao **Município de Cantagalo**, através do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, oriundo das **EMENDAS PARLAMENTARES nº 39420008/2020 (R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais)**, nº **41140011/2020 (R\$ 300.000,00 - trezentos mil reais)** e nº **41580003/2020 (R\$ 500.000,00 - quinhentos mil reais)**.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, fica alterado o **Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)** do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)** aprovado para o presente Exercício Financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO